

Lei nº 015/2001

Título: Executivo Municipal

Data: 28 - junho - 2001

Sumário: Autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer concessão dos serviços funerários no município.

A Câmara Municipal de Maracá, Estado do Pará, em sessão de 28 de junho de 2001, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão dos serviços funerários no município de Maracá por um período de cinco (5) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - A cada dois (2) anos a empresa concessionária será submetida a uma avaliação pelo Executivo Municipal, onde será avaliada a satisfação dos serviços por ela prestados e o cumprimento das normas estabelecidas no ato concessivo.

§ 2º - A não satisfação das condições previstas no § 1º implicará na suspensão do ato concessivo, quando esta será concedida um prazo máximo de noventa (90) dias para a concessionária se adequar às normas contratuais estabelecidas para o serviço contratado.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º desta Lei será precedida de licitação e qual regulamentar e determinar os serviços a serem realizados, fundamentados na Lei 8.666/93 e 8.987/95.

Art. 30) Percebam-se as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeira, aos
28 de junho de 2004.

Dauger

Valeo Valles Zampieri
Prefeito Municipal

CHIEF OF OFFICE
Rogério
para
29/06/04
Cada no Jornal
do
Certifico que este ato foi publi-

CERTIDÃO